



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DESPACHOS	PÁG. 01
RESOLUÇÃO	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 03
EDITAL	PÁG. 06
LEI	PÁG. 07

PREFEITURA DE GOIÂNIA GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 1.244.678-1/98
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Assunto: Dispensa de Licitação

DESPACHO Nº 378/99 - Tendo em vista as informações que dos presentes autos constam e, considerando o que dispõe o inciso XIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, com fundamento nas disposições do art. 24, VIII, combinado com o art. 26, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação vigente, retifico o DESPACHO nº 360/99, para DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO a celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO DO BRASIL S/A, entidade que integra a Administração Pública (Art. 6º, XI, da Lei nº 8.666/93), no valor mensal estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ratificando os seus termos restantes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO nº: 15050195
INTERESSADO: Departamento de Epidemiologia

OBJETO: Divulgação de Campanha Educativa de prevenção em DST/AIDS à população em geral, em caráter educativo nos dias 27/11 a 30/11; 01/12 a 04/12; 22/12 a 25/12; 28/12 a 01/01; 02/01 a 15/01

e de 22/02 a 07/03 de 2000.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação

DESPACHO Nº: 853/99. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, face a natureza do objeto, dos preços e;

Considerando que o preço apurado está de acordo com o praticado no mercado;

Considerando que a natureza da despesa está de conformidade com as regras estabelecidas pelo art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que os serviços constantes dos autos se prestam à veiculação de matéria do interesse da Administração Pública e de toda comunidade;

Considerando que a veiculação de matéria de que se trata o presente processo, em momento algum, pode ser confundida com a prestação de serviços de publicidade e divulgação, realizados por técnicos ou firmas de notória especialização, de que trata o artigo 25 inc. II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que, no caso, devem ser precedidas de licitação;

Considerando que aqueles serviços técnicos de notória especialização são realizados, e necessários, quando da produção dos serviços de publicidade e divulgação, ou seja, criação e campanhas publicitárias, produção de vídeos, textos, cartazes, spots, anúncios para jornal e outros, quando são produzidos pelo pessoal do Governo, em razão das limitações técnicas;

Considerando que a veiculação diz respeito a forma pela qual o produto será levado ao público, que pode ser via rádio, televisão, exibição em vídeo, jornal, distribuição gratuita, afixação em locais públicos, som volante, palestras ou de outras formas;

Considerando que se a Lei determi-

nasse a vedação de veiculação de matéria de publicidade e divulgação, viria ela em parágrafo único e não seria portanto, parte integrante do título que trata um dos motivos para inexigibilidade de licitação, qual seja item II do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, o que confirma tratar-se da realização de serviços de publicidade e divulgação por agências especializadas, o que não é o caso presente, que trata apenas de veiculação de matéria;

Considerando que para cumprir o princípio constitucional da publicidade de seus atos, a Prefeitura deve veiculá-los de forma a atingir toda a comunidade;

Considerando que cada veículo de comunicação possui linha editorial própria, atinge públicos diferentes e alcança regiões distintas;

Considerando que os serviços de veiculação não dizem respeito a serviços técnicos, que a Prefeitura quer contratar, caso da obtenção do produto de publicidade e divulgação produzido por agência, mas, visa a utilização dos meios de comunicação atuantes, para levar ao conhecimento público dos atos e fatos da Prefeitura;

Considerando pelas razões alinhadas, não se pode criar condições para a realização de licitações, dando parâmetros para isonomia para os participantes, pois, não se pode igualar os desiguais, e, se assim o fizéssemos, estariamos criando um procedimento licitatório com erro de origem, o que já o tornaria nulo, pois o princípio constitucional da isonomia entre os participantes não estaria sendo cumprido;

Considerando que além dos motivos acima, que por si só inviabilizam o procedimento licitatório, resta outro de

extrema relevância que é o da possibilidade de se estabelecer no edital os critérios de avaliação das propostas previstos no artigo 45 da Lei 8.666/93: a de menor preço, a de melhor técnica e a de técnica e preço, pois qualquer deles ensejaria beneficiar um ou outro participante, em razão das reais diferenças entre eles, caracterizando motivo para a sustação do ato convocatório por um dos participantes do pleito. Assim não há como se adotar um critério de avaliação, ou seja, é impossível se prever no edital um critério objetivo de condições para julgamento, nos termos da Lei e que cumpra, também, os princípios constitucionais vigentes;

Considerando que a presente despesa encontra-se entre aquelas cobertas pelas condições para a inexigibilidade de licitação, previstas no Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações: É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição...É;

Considerando despacho do Exmo. Sr. Secretário de Comunicação do Município de Goiânia, que nada opõe a contratação dos serviços acima relatados;

Considerando todo o exposto, declaramos inexigível a realização de licitação para os serviços de vinculação da matéria constante do objeto deste processo, nos termos do art. 25 Caput da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizando a realização da presente despesa com a contratação direta da RÁDIO INTERATIVA FM DE GOIÂNIA LTDA, serviços de divulgação no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), da RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA, serviços de divulgação no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), da RÁDIO SERRA DOURADA FM serviços de divulgação no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Valor total do processo: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 1999.

Dr. Elias Rassi Neto
Secretário

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 188/99

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, processo nº 15040793/99, no uso de usas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista a necessidade dos dados a serem colhidos para a Prefeitura de Goiânia, a Declaração de Exclusividade do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, fundamentado, ainda, no que dispõe a Lei nº 8.666/93, artigo 25, I, aplicável à matéria em análise,

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

no presente caso, para a aquisição dos dados a serem fornecidos pela ENGEGRAPH ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, conforme proposta anexa, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 25 de novembro de 1.999.

Ilegível
p/ MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
Nº 189/99

O Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do

Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e no interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, com fulcro no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, e, baseado na Exposição de Motivos de Dispensa de Processo Licitatório, especificamente na situação definida no seu Art. 24, inciso I, aplicável a matéria posta em análise,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

no caso versado no Processo nº 14768238/99, para efetuar a formalização do contrato de prestação de serviços, entre a COMDATA e a firma Força Comércio de Materiais Elétrico-Eletrônicos Ltda, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei de Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 1999.

Márcio Avelino Martins
Diretor Presidente

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 091/99-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - O findar da contratação motivada pelos ditames da Resolução nº 071/99-DR, de 23/08, retratada o Contrato de Prestação de Serviços nº 052/99-AJU;

2 - As drásticas consequências que adviriam da interrupção no fornecimento de refeições a milhares de trabalhado-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

res da empresa, que representam seu sustentáculo funcional e são responsáveis pelo atendimento aos anseios da população no que tange à limpeza, iluminação pública e arborização e ajardinamento da cidade;

3 - O comprometimento dos trabalhos administrativos e técnicos ora instalados, em decorrência da realização de concorrência para contratação de serviços de limpeza da cidade, na forma de varrição, coleta de lixo e transporte de resíduos sólidos, procedimento este que, se interrompido, com certeza geraria o caos com reflexo profundamente pernicioso à saúde pública;

4 - O prescrito no inciso IV do artigo 24, seção I, capítulo II da Lei nº 8.666/93, de 21/06,

RESOLVE:

I - Dispensar de procedimento licitatório a contratação da firma CIAL - Comércio e Indústria Ltda, já prestadora de tais serviços à Comurg o que assegura a padronização instalada e adotada ao longo dos últimos meses, para fornecimento à empresa, por prazo máximo de 90 (noventa dias), ou seja, no período de 24 de novembro de 1999 a 21 de fevereiro de 2.000, refeições acondicionadas em marmitech, ficando limitado em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a aquisição do quantitativo necessário, devendo ser mantidas todas as demais condições acordadas na última vinculação contratual exaurida, inclusive o preço unitário de R\$ 1,88 (hum real, oitenta e oito centavos) por refeição;

II - Reiterar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a determinação de que encerrados os trabalhos pertinentes à contratação salientada no item 3 dos considerandos, sejam imediatamente inaugurados os preparativos para realização de concorrência visando a contratação de empresa para fornecimento efetivo de refeições a longo prazo;

III - Encaminhar os autos à ASSESSORIA JURÍDICA para elaboração do consequente contrato de prestação de serviços.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÉ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Goiânia, 23 de novembro de 1999.

Arqtº Hideo Watanabe
PRÉSIDENTE

Fause Musse
DIRETOR FINANCEIRO

Rúbio Glório Di Guimarães
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Engº Zacarias Eduardo Neto
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Zanoni Antônio Chagas
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

Arqtº Walmir Santos Aguiar
DIRETOR DE PARQUES E JARDINS

[redacted] T [redacted]

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a DIAS CARVALHO CONSTRUTORA LTDA;

Signatários: Senhor Araken Reis, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o Sr. João Dias Pinto, representante da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 017/99 - Carta Convite nº 020/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93;

Objeto: Consiste na execução de serviços de ampliação, reforma e remanejamento na ESCOLA MUNICIPAL TARGINO DE AGUIAR, localizada na Alameda Câmara Filho, Qd. 134, Lt. 16, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, nos termos da Carta Convite nº 020/99, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do Contrato: Valor Global desse Contrato será de R\$ 147.170,32 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1801-08 42 1881.002 4110 00 02.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;

Data da Assinatura: 19/11/99.

S.M.O. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

01 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A FIRMA BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

02 - OBJETO: REFORMA DA CRECHE CENTRO INFANTIL TIO ROMÃO, Localizada na Av. Emílio Póvoa s/nº Vila Redenção - nesta Capital, sob regime de empreitada por menor preço.

03 - PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

04 - PREÇO GLOBAL: R\$ 83.031,45 (oitenta e três mil, trinta e um reais, quarenta e cinco centavos).

05 - PROCESSO N°: 14730338

06 - CONVITE N°: 286/99 de 13.10.99

07 - DOTAÇÃO: 1801 0841.1851.018-

4110 00 02

08 - Data: 12.11.99

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIOS:

- 1 - ANA CLÁUDIA GONÇALVES
- 2 - MICHEL ISSA SKAF
- 3 - ÉDEN RESENDE
- 4 - MIRIAN RIBEIRO AMORIM
- 5 - SANDRA TOKARSKI PERSIJN

1 - Objeto - Prestação de serviços junto a TV Câmara.

2 - Prazo - 14 meses, contados a partir de novembro de 1999.

3 - Valor - O estagiário receberá uma bolsa no valor de R\$ 204,00.

4 - Processo nº - 3524/99.

GOIÂNIA, 29 de novembro de 1999.

**VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Geime Alves da Costa

4 - Objeto: Prestar serviços médicos de auditoria interna/externa e perícia médica

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 15060069

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Acioli Sales Cavalcante

4 - Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de oftalmologia

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 15059882

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.

2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 - Credenciado: Helen Fausto de Souza da Veiga Jardim

4 - Objeto: Prestar atendimento na especialidade de fonoaudiologia

5 - Prazo: 60 meses

6 - Processo nº: 15060169

<p>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</p> <p>1 -DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999. 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. 3 - Credenciado: Geime Alves da Costa 4 - Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ginecologia, obstetrícia e ultra-sonografia. 5 - Prazo: 60 meses 6 - Processo nº: 15060026</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Rita de Cássia Vaz Porto Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de otorrinolaringologia Prazo: 60 meses Processo nº: 14074881</p>	<p>Prazo: 60 meses Processo nº: 14612912</p> <p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Tosta e Castro Ltda Objeto: Prestar atendimento médico hospitalar Prazo: 60 meses Processo nº: 14612963</p>
<p>EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>1 -DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999. 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. 3 - Credenciado: Adelvina Alves de Pinho 4 - Objeto: Atendimento na especialidade de psicologia 5 - Prazo: 60 meses 6 - Processo nº: 14460845</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Rosangela Maria Britto Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria e neonatologia Prazo: 60 meses Processo nº: 14140387</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Regina Maria Santos Marques Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria Prazo: 60 meses Processo nº: 14074767</p>
<p>EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>1 -DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999. 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. 3 - Credenciado: Aldo Nunes Hidalgo 4 - Objeto: Atendimento médico na especialidade de pediatria 5 - Prazo: 60 meses 6 - Processo nº: 14139818</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Samir Antônio Madi Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de ginecologia e obstetrícia Prazo: 60 meses Processo nº: 14609881</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Miguel de Souza Ferreira Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria e neonatologia Prazo: 60 meses Processo nº: 14526030</p>
<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Rodrigo Sebba Aires Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de gastroenterologia e endoscopia digestiva Prazo: 60 meses Processo nº: 14301500</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Sheila vianna Rodrigues Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria Prazo: 60 meses Processo nº: 14052399</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Marta Lúcia Pedrosa dos Santos Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de psicologia Prazo: 60 meses Processo nº: 14301666</p>
<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Rosane Rassi Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria Prazo: 60 meses Processo nº: 14300945</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Sérgio do Nascimento Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de angiologia</p>	<p>EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I</p> <p>DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999. Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais. Credenciado: Lúzia Augusta de Almeida Objeto: Prestar atendimento médi-</p>

Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 Credenciado: Clínica Carlos Chagas
 Objeto: Prestar serviços de diagnósticos médicos
 Prazo: 60 meses
 Processo nº: 14171908

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 Credenciado: Clínica Radiológica São Marcelo
 Objeto: Prestar serviços de radiologia.
 Prazo: 60 meses
 Processo nº: 14658041

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO I

DATA: Goiânia aos 24 dias do mês de novembro de 1999.
 Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 Credenciado: Haroldo Peixoto de Oliveira
 Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de psiquiatria.
 Prazo: 60 meses
 Processo nº: 14171738

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Neide Monteiro
 4 - Objeto: Prestar atendimento na especialidade de Psicologia.
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14658319

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Mônica da Silva Rodrigues
 4 - Objeto: Prestar atendimento na especialidade de auditoria odontológica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14658513

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Segu-

ridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Leonel Gomes Leite
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14074988

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Laércio Ney Nicareta Oliani
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14165363

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Kleber Gonçalves de Oliveira
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14165410

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Júlio César Caldas Pinheiro
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14140140

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: José Fernandes Pontes
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14140123

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Edgar Rocha
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14165312

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Alonso Monteiro da Silva
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14781498

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Armenia de Lima
 4 - Objeto: Prestar atendimento na especialidade de auditoria odontológica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14644326

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1 - DATA: Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de 1999.
 2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
 3 - Credenciado: Carlos Augusto de Bastos Rios
 4 - Objeto: Prestar serviços de auditoria médica interna/externa e perícia médica
 5 - Prazo: 60 meses
 6 - Processo nº: 14165347

EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, convoca todos os prestadores de Serviços (estabelecimentos de saúde) Pessoa Jurídica de Direito Privado que atendam a requisitos básicos de

funcionamento da Vigilância Sanitária, cadastrados ou não ao SIH/SIA/SUS interessados a se credenciarem ao novo método de gerenciamento de serviços Hospitalares -SIH/SUS a comparecerem à Assessoria de Planejamento Divisão de Convênios e Contratos, sito na Av. 5^a Radial, Qd. 216-A Lt. 05 Sala 29, Setor Pedro Ludovico, munidos de diskette 1/4 de computador (sem uso), que será trocado por outro contendo:

- Minuta do Contrato.

No ato da troca de diskettes será necessário que o interessado traga o carimbo do C.G.C. da empresa para ser batido em recibo expedido por esta secretaria. O período de entrega do diskette será de 03/12/1999 à 03/01/2000, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, na Assessoria de Planejamento. E sua devolução poderá ser feita no mesmo período, local e horários, não podendo ultrapassar a data limite de 03/01/2000.

Para efetivação do Contrato de Prestação de Serviços serão exigidos cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Para Estabelecimentos

1. Diskette e Ficha Cadastral preenchida e assinada.
2. Cópias:
 - * Contrato Social da Firma primitivo e última alteração;
 - * Cartão do C.G.C. atualizado;
 - * Alvará de Vigilância Sanitária Municipal;
 - * Certidões Negativas de débito com a Receita Federal, INSS, FGTS, Estadual e Municipal;
 - * Declaração de propriedade e/ou cópia das notas fiscais dos equipamentos;
 - * Declaração de propriedade do imóvel ou equivalente;
 - * Certidão Negativa de débito com o Conselho Regional de Medicina;

b) Para Corpo Clínico

- Relação de todo o corpo clínico com os seguintes dados:
- * C.P.F.;
 - * C.I.;
 - * Registro nos respectivos Conselhos;
 - * Certidão Negativa de débito com o respectivo Conselho.

Goiânia, 30 de novembro de 1999.

Elias Rassi Neto
Secretário

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.935, DE 30 DE NOVEMBRO
DE 1999.

"Cria adicional de incentivo à educação do trânsito e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica criado o adicional de incentivo à educação do trânsito no valor equivalente a 36 UPV's, a ser atribuído aos ocupantes dos cargos de Agente de Trânsito, Guarda e Inspetor da Guarda Municipal, no efetivo exercício das funções de fiscalização do trânsito.

Parágrafo Único - O adicional de que trata este artigo será concedido a título de incentivo aos servidores que atuam na fiscalização do trânsito, no sentido de promover permanente ação educativa, conforme orientação do Departamento de Educação de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito e normas emanadas do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Para fazer face às despesas criadas no artigo 1º, serão utilizados recursos da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, nos termos do artigo 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que aprova o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - Os cargos comissionados criados pela Lei nº 7.529, de 26 de dezembro de 1995, da equipe encarregada de coordenar e supervisionar as obras de construção do Centro Administrativo Municipal, passam a partir de 1º de outubro de 1999, a ter a seguinte correlação:

DS-1	DAS-6
DS-2	DAS-5
CC-1	DAS-4
CC-3	DAS-2

Art. 4º - O cargo de Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito passa, a partir de 1º de outubro de 1999, a ser classificado no símbolo DAS-5.

Art. 5º - VETADO.

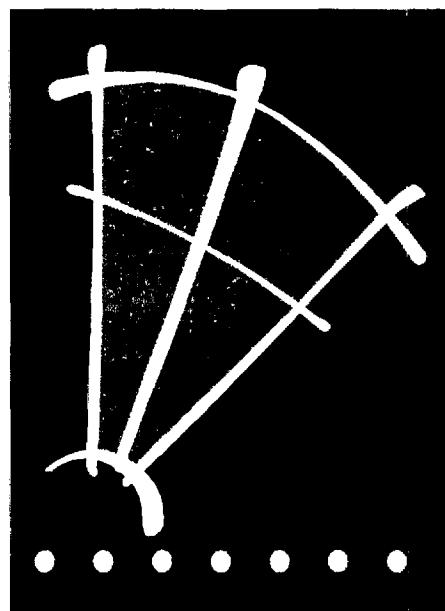
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
João Silva Neto



**GOVERNO
DA
CIDADE
DE
GOIÂNIA**

**Conheça
melhor o
seu
município**

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*